



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10855 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Exclui nomes de Militares do Estado da Reserva Remunerada, constantes do Decreto nº 10760, de 8 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os nomes dos Militares do Estado da Reserva Remunerada abaixo relacionados, constantes, respectivamente, dos incisos I, II, IV e V, do artigo 1º, do Decreto nº 10760, de 8 de dezembro de 2003:

- ST PM RR RE 00386-8 WILSON BARROS ALVES
- ST PM RR RE 00660-2 VALDENIR FERREIRA DE MOURA
- ST PM RR RE 00526-8 JOÃO LUZIA DE ALMEIDA MEDEIROS
- ST PM RR RE 00538-5 ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
- ST PM RR RE 00612-1 ALFRÍSIO DA SILVA FERREIRA
- 1º SGT PM RR RE 00666-4 MÁRIO SÉRGIO MUNIZ DOS SANTOS
- 1º SGT PM RR RE 00825-8 FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
- 1º SGT PM RR RE 00114-5 PAULO FRANCO DA SILVA
- 1º SGT PM RR RE 00391-1 GUIOMAR DOMDROFKI
- 1º SGT PM RR RE 00414-7 JULIVA VIEIRA CORTES
- 3º SGT PM RR RE 00840-4 JORGE LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA
- CB PM RR RE 00966-6 RAIMUNDO DA SILVA VASCONCELOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

